



CONTRATO

CPS-018/2021-PE-006/2021/SEMAD-SELI-PMM

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº CPS-018/2021-PE-006/2021/SEMAD-SELI-PMM, QUE FAZEM ENTRE SI O(A).MUNICÍPIO DE MELGAÇO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, E A EMPRESA ELÉTRICA RODRIGUES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE MELGAÇO, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº: 04.876.470/0001-74, localizada na Av. Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço/PA - CEP: 68.490-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, o Exmº Sr. Prefeito **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, brasileiro, solteiro, prefeito, portador do RG nº: 4684033 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.201.832-34, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, próximo ao Canto Amazônico, Miritizal, Melgaço/PA, CEP: 68.490-000; através do,

CONTRATADA, **ELÉTRICA RODRIGUES EIRELI**, inscrita no CNPJ 37.773.815/0001-13 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALDILENO ALVES DA SILVA**, portador(a) do RG nº 8685897 PC/PA, e CPF nº .700.409.952-08, residente e domiciliado Rua Benevenuto, 01, Bairro: Tucumã, na Cidade de Melgaço/PA tendo em vista o que consta no Processo nº **2021.0507.1420/SELIC-PMM** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº : PE-006/2021-SELIC-PMM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO



Item	Descrição Detalhada/ Serviços	Quant./ ARP	Unidade	70% Itens/ARP	V. Unitário	Valor Total
1	Equipe de eletricista com auxiliar em veículo, para executar serviços de manutenção preventiva do sistema de iluminação pública em UIP de até 8 metros.	2.000	Serviços	1400	R\$ 60,00	R\$ 84.000,00
2	Instalação de luminária completa E-27 e E-40	600	Unidades	420	R\$ 95,00	R\$ 39.900,00
3	Instalação e Substituição de Transformador de energia	10	Unidades	7	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00
4	Serviços de Eletricista - Instalação/Substituição de Refletor Led Bivolt para eventos esportivos e demais eventos realizados pela Prefeitura e suas secretarias.	200	Unidades	140	R\$ 100,00	R\$ 14.000,00
5	Serviço ou substituição de braço reto p/ luminária publica - ferro galv c/ paraf - 3/4" x 1,5m, em postes com altura de até 8 metros.	300	Unidades	210	R\$ 80,00	R\$ 16.800,00
6	Serviço ou substituição de cabo de cobre de 1,5mm à 10mm em instalações elétricas.	4.000	Metros	2800	R\$ 13,00	R\$ 36.400,00
7	Serviço ou substituição de cabo de cobre de 16,0mm à 50mm em instalações elétricas.	3.000	Metros	2100	R\$ 23,00	R\$ 48.300,00
8	Serviço de substituição ou instalação de cabo multiplexados de até 70 MM²	8.000	Metros	5600	R\$ 34,00	R\$ 190.400,00
9	Serviço de eletricista prestado nas instalações físicas internas e externas - conforme termo de referência	500	Unidades	350	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
VALOR GLOBAL						R\$ 455.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **24/09/2021** e encerramento em **24/09/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ORGÃO: 10 - PREFEITURA DE MELGAÇO - 02 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

- AÇÃO: 04.122.0037.2-004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD -

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de MELGAÇO/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Melgaço/PA, 24 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS

CPF: 912.201.812-34

Prefeito

ELÉTRICA RODRIGUES EIRELI

ALDILENO ALVES DA SILVA

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!